

---

**RESOLUÇÃO Nº140/2018**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 14 de junho de 2018, no auditório da SESA/Enseada.

Considerando o Decreto Federal nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e fortalece o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Plano Diretor de Regionalização da Secretaria de Estado da Saúde, aprovado pela Resolução CIB/SUS-ES nº. 219, de 19 de novembro de 2011, que institui 04 Regiões de Saúde: Região Norte, Região Central, Região Metropolitana e Região Sul;

Considerando que a implantação de novos Centros de Atenção Especializados integrados a Atenção primária, denominados Unidades Cuidar, faz parte do Programa Prioritário de Governo "Ampliação e Modernização da Rede de Saúde", que prevê a implantação de cinco (05) Unidade Cuidar distribuídas nas quatro (4) regiões de saúde, nos municípios de Nova Venécia, Linhares, Guaçuí, Domingos Martins e Santa Teresa, e que, que a Unidade de Nova Venécia foi a primeira implantada, em setembro de 2017.

Considerando o processo de Planificação da Atenção à Saúde que tem como objetivo apoiar o corpo técnico gerencial das secretarias estaduais e municipais de saúde na organização dos macroprocessos e microprocessos da atenção primária à saúde e da atenção ambulatorial especializada, iniciado em Julho de 2016, finalizado primeiro ciclo em Outubro de 2017 e, em desenvolvimento na região norte de saúde em 2018, segundo ciclo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a Resolução nº 010/2018 da CIR Norte, que aprova a atualização da equipe técnica regional Norte, composta de facilitadores, referências Técnicas Municipais e tutores regionais e municipais da Atenção Primária à Saúde e Atenção Ambulatorial Especializada da Planificação da Atenção a Saúde Região Norte do ES.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 19 de junho de 2018.

  
**RICARDO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde



Fabiano Marily  
Subsecretário de Assistência  
em Saúde/SESA  
Nº Funcional: 2998807

---

## RESOLUÇÃO Nº142/2018

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde que se constitui em um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde para a programação assistencial,

Considerando as Portarias GM/MS 1097/2016 e a de nº. 1.699, de 27 de julho de 2011, que foram as bases para elaboração da PPI vigente, que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal.

Considerando o Decreto Federal nº. 7.508, datado de 28 de junho de 2011, em seu Capítulo III, do Planejamento da Saúde, do Artigo 15 ao19, que trata das bases para o planejamento regional em saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n. 06/2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, publicada no Diário Oficial da União em setembro de 2017;

Considerando o Ofício GAB/SEMSA/Nº 457, datado de 23 de abril de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha;

Considerando a Nota Técnica Complementar I, de 17 de maio de 2018, do Núcleo Especial de Programação de Serviços de Saúde – NEPSS,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar a resolução CIR Metropolitana nº 049/2018 que aprova a atualização do valor dos recursos financeiros do Grupo de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do município de **Vila Velha**, com incremento de R\$ 600.000,00/ano(seiscentos mil reais), passando o valor global do município em relação aos serviços próprios e as análises clínicas para R\$ 11.115.355,88/ano(onze milhões e cento e quinze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).